



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 510

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUPAC DE BARBACENA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil-Cruzeiros), à Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC de Barbacena, destinada ao pagamento de Bolsas de Estudos parciais, para Universitários da entidade que prestam serviços ao município de Senhora dos Remédios-MG.

Artigo 2º - O pagamento da subvenção concedida pelo artigo anterior, será feita por cheques nominais à Entidade, em prestações mensais - iguais e sucessivas de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) a partir de março de 1980

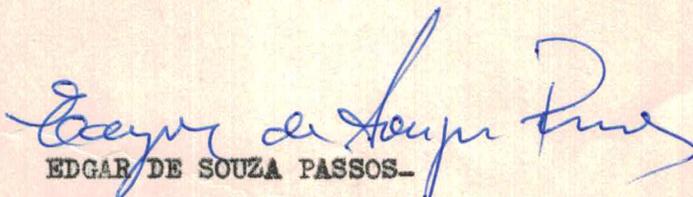
Artigo 3º,- A Fundação Presidente Antônio Carlos re- meterá à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente ao recebimen- to, um demonstrativo da aplicação dos recursos que lhe forem transferidos por força- desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, cor- rerão por conta de dotação própria do Orçamento para 1980, a título do elemento de - despesa "3.2.5.4 - Auxílio Financeiro a Estudantes".

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
23 de Novembro de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS-
PREFEITO MUNICIPAL.